

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ FORO CENTRAL DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI

Avenida Pedro Taques, 294 - 18^a Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0007376-09.2015.8.16.0190 – Execução Fiscal

Exequente: Município de Maringá/PR

Executado: GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 77.265.684/0001-

88)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 23 de Setembro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 07 de Outubro de 2019, às 16:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Data de Terras nº 17 (dezessete), da quadra13 (treze), com área de 252,00 m², situada no Parque São Jorge, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 31.693, do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício dessa Comarca de Maringá.

Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em 17 de Dezembro de 2018.

Ônus: Nada consta.

Valor do Débito: R\$ 318,65 (trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos). Em 21 de Outubro de 2015.

Depositário: Em mãos do executado.

Processo: 0007376-09.2015.8.16.0190 Página 1 de 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ FORO CENTRAL DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ - PROJUDI

Avenida Pedro Taques, 294 - 18^a Andar - Torre Sul - Ed. Átrium Empresarial - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-010 - Fone: (44) 3472-2701 - E-mail: MAR-16VJ-S@tjpr.jus.br

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA seu representante e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a**) Em caso de adjudicação, 1,0% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo credor; **b**) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; **c**) Em caso de remição, 1,0% (um por cento) sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, a ser pago por quem realizar a remição; **d**) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 0,5% (meio por cento) do valor do acordo, a ser paga pelo executado. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 17 de setembro de 2019. Eu______(Silvia Cristina da Silva) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FABIANO RODRIGO DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Processo: 0007376-09.2015.8.16.0190 Página 2 de 2